



FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA

A vida é feita de planos





Entenda o plano

Criado em 2005, o GEAPREV adota o modelo de contribuição variável, de acordo com a legislação em vigor. Podem aderir ao plano os empregados da GEAP Autogestão em Saúde e da Fundação Viva de Previdência, atuais patrocinadores do plano.

Ter um plano de previdência privada é o melhor caminho para quem deseja complementar sua renda no pós-carreira ou investir em projetos pessoais. No GEAPREV, todas as contribuições feitas pelo participante recebem a contrapartida da patrocinadora. Além da vantagem da contribuição da patrocinadora e dos incentivos fiscais, investir em previdência é um meio barato de formação de reserva.

Vantagens

Imediatas

- Todas as contribuições mensais regulares do participante são acrescidas da contrapartida da patrocinadora.
- O participante que faz a declaração pelo formulário completo, pode deduzir da base de cálculo do imposto de renda as contribuições para o plano até o limite de 12% de sua renda bruta anual.
- O participante conta com a assessoria especializada de investimentos, e o recurso investido é atualizado considerando 100% da rentabilidade líquida. A Viva não tem finalidade lucrativa.
- O GEAPREV não adota taxa de carregamento e isso significa que a contribuição do participante é 100% apropriada na respectiva conta individual.

No médio e longo prazo

- Complementação da renda do trabalhador na aposentadoria ou a possibilidade de efetuar resgate total da reserva, se cumpridos os requisitos de acesso;
- A renda é proporcional ao tempo e ao esforço de poupança do trabalhador;
- O valor da renda é corrigido pelo índice da inflação.

Benefícios do plano

Para o participante, um entre:

- Aposentadoria Programada (*) – renda mensal que requer 55 anos de idade + 60 contribuições + desligamento do patrocinador.
- Pecúlio por Invalidez – pagamento único que requer a concessão de aposentadoria por invalidez por órgão oficial de previdência.
- Aposentadoria por Invalidez (*) – renda mensal que requer a concessão de aposentadoria por invalidez por órgão oficial de previdência.
- Abono Anual – pago a título de 13ª parcela dos benefícios de renda mensal.

(*) As aposentadorias programada e por invalidez podem, mediante opção do participante, ser reversíveis aos beneficiários por prazo determinado. Essa escolha é feita por ocasião do requerimento de qualquer desses benefícios.

Para o beneficiário, um entre:

- Pecúlio por Morte do Participante Ativo
- Pensão por Morte do Participante Ativo
- Pensão por Morte do Participante Assistido
- Abono Anual

Quando ocorre a cessação do contrato de trabalho junto ao seu patrocinador o participante, mediante opção, poderá manter sua inscrição ou solicitar o seu desligamento do plano. Veja as possibilidades:

Resgate

Instituto que faculta ao participante cancelar sua inscrição e optar pelo recebimento das contribuições pessoais vertidas ao GEAPREV, descontadas as parcelas do custeio administrativo, acrescidas de um percentual das contribuições patronais, atendendo a definição prevista no regulamento do plano.

Benefício Proporcional Diferido

A partir de 2 anos de vínculo ao plano, o participante desligado poderá optar por manter seu saldo aplicado no GEAPREV para receber um benefício futuro proporcional à reserva constituída. Nessa condição, o participante sempre que quiser poderá fazer novos aportes para incremento de sua reserva.

Autopatrocínio

Instituto que faculta ao participante manter sua inscrição no plano, assumindo também a manutenção das contribuições pessoais e patronais.

Portabilidade

A partir de 2 anos de vínculo ao plano, o participante desligado poderá optar por transferir o seu saldo para outro plano de previdência complementar.

Como se inscrever

No site da Viva Previdência, www.vivaprev.com.br, na aba planos, GEAPREV, você encontrará todas as informações e os formulários que precisa para realizar sua inscrição. Siga os seguintes passos após o seu acesso:

- Leia a Cartilha Informativa GEAPREV e o Regulamento do Plano.
- Imprima os Requerimentos de Inscrição de Participante e de Beneficiários.

1. Preencha o requerimento de inscrição de participante com os dados pessoais solicitados e registre sua opção por:

a) Percentual de contribuição (3%, 5%, 7%, 10%, 12% ou 15%) incide a remuneração mensal;

b) (*) Regime de tributação: progressivo ou regressivo – ver orientações específicas;

c) Benefício destinado aos beneficiários em caso de falecimento do participante ativo: Pecúlio por Morte do Participante Ativo ou Pensão Temporária por Morte do Participante Ativo. As opções são:

- Pecúlio por morte do participante ativo – (pagamento, em prestação única, da reserva integral acumulada em nome do participante), ou
- Pensão por morte do participante ativo – (pagamento de renda mensal por prazo determinado – opção entre 5 e 25 anos –, calculada sobre a reserva integral acumulada em nome do participante).

(*) Caso a opção tributária seja pelo regime de tributação regressiva, é necessário ainda o preenchimento, a assinatura e o envio do formulário – opção por regime de tributação regressiva.

2. Preencha o requerimento de inscrição de beneficiários. Os beneficiários são de livre designação do participante.

- Envie a documentação requerida para a Gerência de Relacionamento com o Cliente da Fundação Viva de Previdência, no endereço Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS Trecho 03, conj 03, Bl-“E”, s/s 409 a 416 Ed. The Union Office – Zona Industrial – Guará CEP: 71.215-300 Brasília – DF. Após a validação dos dados, sua inscrição será efetivada e em seguida entraremos em contato com você. A Viva conta com sistema de porte pago dos Correios, obtenha orientações por qualquer um de nossos canais de atendimento.

Agora, é só fazer sua inscrição.

Caso necessite de apoio para realizá-la, entre em contato pelo 0800 720 5600 ou pelo Fale Conosco (www.vivaprev.com.br/faleconosco) e ainda por Whatsapp - (61) 99844-3622.

Orientações adicionais importantes

Transformar sonhos em projetos concretos é possível. E esse é um privilégio que poucas pessoas têm, como nós, os empregados da Geap Autogestão em Saúde e da Fundação Viva de Previdência. Por meio do **GEAPREV**, são oferecidas condições para que possamos garantir a nossa tranquilidade futura, sem depender de benefícios que terminam na aposentadoria, como mostram os exemplos da tabela a seguir.

Benefícios diretos e indiretos que cessam na aposentadoria

BENEFÍCIOS	TRABALHADOR ATIVO	TRABALHADOR APOSENTADO
Plano de saúde	Copatrocinado pelo empregador	Na maioria dos casos perde o copatrocínio
Vale-refeição	Copatrocinado pelo empregador	Deixa de receber
Vale-transporte	Copatrocinado pelo empregador	Deixa de receber
Gratificação de função	Concessão custeada pelo empregador	Não é incorporada à aposentadoria

A comparação acima é comprovada diante do grau de endividamento dos aposentados com empréstimos bancários a juros elevados.

Os benefícios diretos e indiretos fazem parte do orçamento do trabalhador e a aposentadoria gera uma acentuada redução da renda mensal, ocasionando dificuldades para quem não planejou essa mudança.

Incentivo Fiscal

Você sabia que existe incentivo fiscal para quem participa de planos de previdência?

Contribuir para o GEAPREV resulta em menos imposto de renda a pagar. O seu esforço de poupança é muito menor do que você supõe.

As contribuições do participante para o plano podem ser deduzidas do imposto de renda até o limite de 12% da renda bruta tributável anual, no modelo completo de declaração.

O salário recebido do empregador inclui a contribuição GEAPREV para fins de abatimento do Imposto de Renda mensal.

Contribuição mensal

No ato da inscrição e posteriormente a qualquer época, o participante define o seu percentual de contribuição regular entre 3%, 5%, 7%, 10%, 12% ou 15% sobre a remuneração mensal. A contribuição mensal do participante é adicionada da contrapartida patronal, cujo valor é anualmente definido pelo patrocinador.



Fique ligado! O seu patrocinador participa de seu projeto de vida, contribuindo junto com você para a formação de sua reserva de poupança e para melhoria do seu benefício. Com a contribuição do patrocinador, você obtém um retorno financeiro significativo e imediato.

Tributação

A tributação incide sobre os resgates e benefícios pagos por planos de previdência complementar. Para os planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável, como o GEAPREV, é possível escolher entre dois regimes existentes, no caso, o regime progressivo e o regressivo. A opção tem caráter irrevogável e irretroatável e deve ser escolhida pelo participante no ato da inscrição ou posteriormente até 30 dias após a adesão.

- Tabela regressiva – tributo definitivo: (alíquotas decrescentes conforme o prazo de acumulação, variando de 35% a 10%).
- Tabela progressiva – tributo ajustável (alíquotas crescentes conforme o valor do benefício: zero, 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5%. Nos resgates, a alíquota é de 15%, com o tributo ajustável na declaração anual).

Com a adesão ao plano, os participantes devem optar pelo regime de tributação progressivo ou regressivo. A partir de 2004, a Lei 11.053/2004 instituiu o regime de tributação regressivo, destinado exclusivamente a participantes de planos de benefícios estruturados na modalidade de contribuição definida ou variável e, com isso, tornou compulsória a opção por um dos regimes aplicáveis.

O requerimento de inscrição do Plano GEAPREV dispõe de um campo próprio para essa finalidade e se acaso o participante vier a optar pelo sistema regressivo, é necessário também preencher o Termo de Opção específico que deverá ser recebido na Fundação Viva de Previdência.

A seguir, registramos informações sobre o sistema progressivo e regressivo, com regras aplicáveis ao plano GEAPREV, de forma a auxiliar a análise e decisão quanto ao regime tributário que irá optar. Caso o participante não registre sua opção no requerimento de inscrição, será automaticamente enquadrado no regime progressivo.

Importante

A opção pelo regime de tributação é irrevogável e irretratável

A **TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVA** corresponde ao sistema de tributos tradicionalmente praticado. Nele, a alíquota aplicada está diretamente relacionada à grandeza do valor concedido a título de benefício. As alíquotas são atualmente determinadas por cinco faixas, uma de isenção 0%, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%, associadas individualmente a um valor de parcela a deduzir do imposto apurado. Quanto maior o valor do benefício, maior a alíquota de tributação.

O imposto retido sobre os rendimentos obtidos durante o ano, poderá ser ajustado na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, considerando as deduções e limites previstos na legislação que disciplina a matéria, incluindo despesas com saúde e educação.

Por exceção, apenas nos casos de pagamentos de resgates de contribuições, aplica-se a alíquota única de 15%, independentemente do valor concedido e sem qualquer dedução. Entretanto, o tributo poderá ser ajustado na declaração anual de IR do participante.

No pagamento mensal dos benefícios de aposentadoria e pensão tributados sob o sistema progressivo, mantêm-se todas as regras de dedução e isenção previstas na legislação, conforme o quadro comparativo disposto no final deste item.

A tabela abaixo, de cálculo mensal, orienta a apuração do IR dos benefícios.

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do imposto sobre a renda da pessoa física a partir do mês de abril do ano-calendário 2015.

BASE DE CÁLCULO MENSAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Sistema regressivo de imposto de renda

O sistema de tributação regressivo adota alíquotas decrescentes, aplicáveis de acordo com o prazo de acumulação, entendendo-se como prazo de acumulação o período decorrido entre o aporte do recurso (contribuição) e o pagamento do benefício ou resgate. As alíquotas e os prazos relacionados são, conforme a tabela a seguir:

PRAZO DE PERMANÊNCIA ATÉ A DATA DE CADA PAGAMENTO	ALÍQUOTA %
Até 02 anos	35%
De 02 até 04 anos	30%
De 04 até 06 anos	25%
De 06 até 08 anos	20%
De 08 até 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%

O sistema tributário regressivo adota ainda duas metodologias diferentes de apuração do imposto, a saber:

Método PEPS

Primeira contribuição a entrar é a primeira a sair. Esta forma de apuração é aplicada na hipótese de pagamento de resgates e de benefício concedido em parcela única. Neste método a alíquota é aplicada individualmente a cada uma das contribuições considerando o prazo de permanência, apurado no interstício entre a data de entrada e a data de saída. Exemplo: Se em janeiro/2012 foi registrada a primeira contribuição sob esse sistema, em janeiro/2014 a primeira contribuição passou da alíquota 35% para 30% e as demais contribuições permaneceram sujeitas a alíquota de 35%.

Método PMP

Prazo médio ponderado. Este critério é aplicado aos benefícios de renda mensal previstos no GEAPREV, ou seja, as aposentadorias e pensões sob regime atuarial. Neste método, o prazo de acumulação é apurado pela média dos prazos de permanência dos recursos, sendo essa média ponderada pelo valor das contribuições aportadas em cada data. Esse fator de ponderação resulta no aumento do prazo para mudança de uma alíquota para outra de menor escala.

Importante destacar que mesmo após o início do pagamento da renda o prazo de acumulação, continua a ser computado resultando na redução da alíquota aplicada aos benefícios até que seja alcançado o piso, assim, a cada pagamento mensal novo cálculo para apuração do imposto deverá ser realizado.

Na tributação regressiva, não existe alíquota 0%, ou seja, independentemente do valor do benefício ou resgate haverá a incidência do imposto, salvo nas situações específicas referidas no quadro comparativo publicado ao final deste item.

Neste sistema, a apuração do tributo não permite qualquer dedução, mas somente as isenções previstas na legislação geral do imposto de renda. O imposto é de **TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA** na fonte e tem caráter **DEFINITIVO**, não cabendo ajuste na declaração anual e, por conseguinte, qualquer restituição.

Sobre o benefício não programado ou de risco (invalidez ou morte) e que não está isento de imposto de renda, independentemente do prazo de acumulação ser menor que 4 anos, a alíquota inicial aplicada será de 25%, com regressão gradativa para os pagamentos de renda, seguindo os princípios do regime regressivo.

Uma vez que a opção pelo regime de tributação é definitiva, é necessário avaliar todos os aspectos dos dois regimes. Essa decisão deve levar em conta fatores como a expectativa de tempo de permanência no empregador e no plano, a reserva e o benefício que pretende alcançar, entre outros.

Características e diferenças dos regimes progressivo e regressivo de imposto de renda

TABELA PROGRESSIVA A ALÍQUOTA ESTÁ RELACIONADA À GRANDEZA DO VALOR PAGO	TABELA REGRESSIVA - A ALÍQUOTA ESTÁ RELACIONADA AO PRAZO DE ACUMULAÇÃO DO RECURSO NO PLANO.
Fase de acumulação da reserva - incentivo fiscal	Fase de acumulação da reserva - incentivo fiscal
Permite deduzir as contribuições efetuadas para o plano até o limite de 12% do total dos rendimentos na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.	Permite deduzir as contribuições efetuadas para o plano até o limite de 12% do total dos rendimentos na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.
Fase de percepção de benefício ou resgate	Fase de percepção de benefício ou resgate
As alíquotas do IR são: 0%, 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5% e cada uma delas possui um valor para ser deduzido do imposto calculado. A definição da alíquota aplicada está relacionada ao valor do benefício pago.	As alíquotas do Imposto de Renda, que incidem sobre o valor do benefício, diminuem ao longo do tempo, variando de 35% a 10%, à medida que o prazo de acumulação de contribuições ao Plano aumenta. Não admite parcelas a deduzir no valor do imposto calculado

O Imposto de Renda retido NÃO É DEFINITIVO, ou seja, existe a possibilidade de compensação na Declaração de Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

As alíquotas do Imposto de Renda, que incidem sobre o valor do benefício, diminuem ao longo do tempo, variando de 35% a 10%, à medida que o prazo de acumulação de contribuições ao Plano aumenta. Não admite parcelas a deduzir no valor do imposto calculado

Prazo de Acumulação	Alíquota
Até 2 anos	35%
Superior a 2 anos até 4 anos	30%
Superior a 4 anos até 6 anos	25%
Superior a 6 anos até 8 anos	20%
Superior a 8 anos até 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

Para Benefício de Invalidez ou Pensão por Morte, a alíquota será de 25%, no caso de o prazo de acumulação ser menor do que 6 anos. Se o prazo for maior, serão observadas as alíquotas constantes na tabela acima. Nos benefícios de renda oferecidos no GEAPREV a metodologia de cálculo para apuração do tributo é a PMP que em tese dobra o prazo de acumulação.

O Imposto de Renda retido NÃO É DEFINITIVO, ou seja, existe a possibilidade de compensação na Declaração de Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

O Imposto de Renda retido É DEFINITIVO, ou seja, não existe a possibilidade de compensação na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Permite deduções como: gastos com dependentes, pensão alimentícia, saúde e educação.

Não permite deduções

Há faixa de isenção atribuída pela alíquota 0%. Os portadores de moléstia grave são isentos do Imposto de Renda.

Não há faixa de isenção. Os portadores de moléstia grave são isentos do Imposto de Renda.

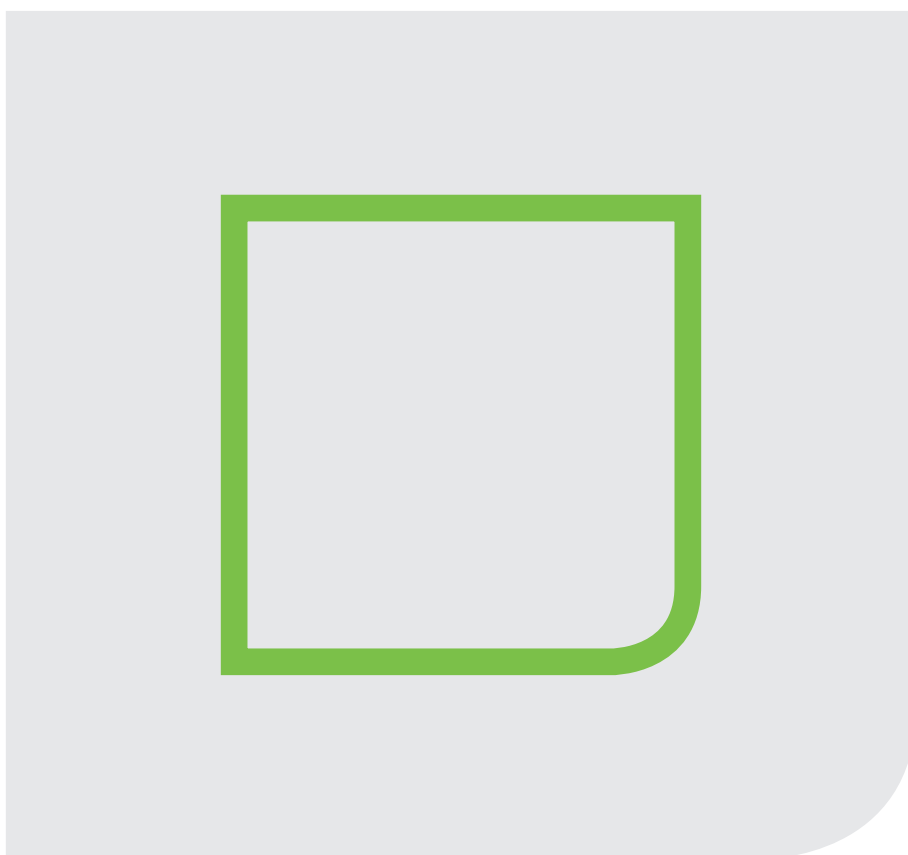
Os participantes com 65 anos ou mais têm direito a uma (01) parcela de isenção.

Não há faixa de isenção.

Nos resgates, incidirá a alíquota de 15%, compensável na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Mensalmente, no recebimento do benefício, calcula-se o imposto devido de acordo com as faixas de rendimentos, compensável na Declaração de Imposto de Renda Física. Quanto maior o rendimento, maior a alíquota de incidência, limitada a 27,5%. No cálculo serão considerados as deduções e isenções previstas para aplicação na fonte do rendimento.

Nos resgates, o prazo de acumulação é contado para cada aporte separadamente. Assim, se o participante se filiou ao GEAPREV em janeiro de 2005 e veio a se desligar requerendo resgate em dezembro de 2018, terá a sua primeira contribuição tributada na faixa de 10%, enquanto a última, feita em novembro de 2018, estará na faixa de 35%. O tributo é definitivo não cabendo compensação na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.


No recebimento do benefício de renda, a alíquota do Imposto de Renda será apurada com base no Prazo Médio Ponderado (PMP), considera-se o tempo em que cada contribuição permaneceu no Plano. Quanto maior o prazo de acumulação, menor a alíquota do Imposto de Renda, limitado a 10%. Após o primeiro pagamento do benefício, o prazo de acumulação continua a ser contado.



www.vivaprev.com.br

 /vivaprevidencia

 /vivaprevidencia

 @vivaprevidencia

 Viva Previdência

Telefone

0800 720 5600

Horário de atendimento: 8h às 18h
(segunda à sexta-feira)

(61) 99844-3622

WhatsApp

Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS
Trecho 03, conj 03, Bl-“E”, s/s 409 a 416
Ed. The Union Office – Zona Industrial – Guará
CEP: 71.215-300
Brasília – DF



VIVA
PREVIDÊNCIA